

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA ELETRÔNICA
(Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021)

1. OBJETO:

1.1. A presente Dispensa de Licitação (Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021) visa a contratação de empresa para a aquisição de equipamentos e materiais de fisioterapia, objetivando a qualificação do desenvolvimento de ações na promoção, prevenção e reabilitação dos usuários do Centro de Fisioterapia e Reabilitação Municipal, assim como para cumprir com as Emendas Impositivas nº 32/2023 e 33/2023, de autoria dos vereadores da Câmara Municipal de Arroio Grande.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Objetiva-se através da presente Dispensa de Licitação a contratação de empresa para a aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia para qualificar o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção e reabilitação dos usuários do Centro de Fisioterapia e Reabilitação Municipal.

Ademais, vale ponderar que o objeto da presente Dispensa de Licitação se dará em atendimento as Emendas Impositivas de nº 32/2023 e 33/2023 de autoria dos vereadores da Câmara Municipal de Arroio Grande, as quais objetivam a aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia para garantir melhor qualidade no atendimento dos pacientes do Centro de Fisioterapia e Reabilitação Municipal.

Nesse sentido, o prosseguimento do presente processo de Dispensa de Licitação, além de garantir o regular cumprimento das mencionadas Emendas Impositivas, ainda proporcionará a prevenção, a reabilitação e um melhor atendimento de qualidade aos usuários através da aquisição dos mencionados itens.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR (UNITÁRIO)	VALOR TOTAL
1	MASSAGEADOR ELÉTRICO FISIOTERÁPICO, TIPO PISTOLA, SEM FIO, BIVOLT 110 / 220 VOLTS, 50HZ / 60 HZ, RECARREGÁVEL, COM BATERIA DE NO MÍNIMO 2000 MAH, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 1200 à 1800 RPM/MIN E FREQUÊNCIA MÁXIMA ATÉ 3400 RPM/MIN, POSSUINDO DE 4 A 6 PONTEIRAS, DEVE POSSUIR GARANTIA DE NO MÍNIMO 6 MESES.	3	UNIDADE	R\$589,00	R\$1.767,00
2	ESTEIRA ELETRÔNICA, VELOCIDADE MÍNIMA 0.1KM/H ATÉ MÁXIMA DE15KM/H, ÁREA DE CAMINHADA DA LONA: 40 OU 50 CM X 100 OU 120 CM, NÍVEL DE INCLINAÇÃO: 4,5°, TENSÃO:	1	UNIDADE	R\$4.290,00	R\$4.290,00

	BIVOLT110 / 220 VOLTS, MONITOR 5 FUNÇÕES: VELOCIDADE, DISTÂNCIA, TEMPO, CALORIAS, SCAN; PORTA OBJETOS, BARRA DE APOIO LATERAL PARA AS MÃOS QUE DESÇA ATE A PARTE DE BAIXO DA ESTEIRA. CAPACIDADE DE PESO DO USUÁRIO: ATÉ 130KG, DEVE POSSUIR GARANTIA DE NO MÍNIMO 6 MESES.				
3	SUPORTE DE PAREDE REFORÇADO PARA BOLA SUIÇA DE PILATES, DIÂMETRO: 40CM, DEVE POSSUIR HASTE PARA FIXAÇÃO NA PAREDE COM BUCHAS E PARAFUSOS, DEVE POSSUIR GARANTIA DE NO MÍNIMO DE 3 MESES.	5	UNIDADE	R\$59,00	R\$295,00
					R\$6.352,00

➤ OBS: Os itens deverão ser novos, de primeira linha, sem uso, reforma ou recondicionamento;

4. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

4.1. As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

O caso em questão trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação (Vide Lei Federal nº 14.133/21):

[...]

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$59,906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras (Vide Decreto nº 11.871, de 2023).

Assim, a situação narrada coaduna perfeitamente com o dispositivo legal (Art. 75,

II, da Lei nº 14.133/2021), autorizando a contratação pretendida por dispensa de licitação.

5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO:

- 5.1.** Comprovante de inscrição e situação cadastral (CNPJ);
- 5.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou positiva com efeito de Negativa;
- 5.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa;
- 5.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa;
- 5.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 5.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

- 6.1.** Realizar a entrega dos itens adequadamente conforme previsto neste termo, sendo que serão desconsiderados equipamentos inadequados aqueles que apresentarem:
 - 6.1.1.** Qualidade inferior, fora das condições adequadas para sua aplicação imediata, fora das especificações exigidas no presente termo;
 - 6.1.2.** Diferença em relação a marca e a proposta apresentada.
- 6.2.** Caso verifique-se a não conformidade de algum equipamento, a empresa deverá promover as correções ou substituições necessárias, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- 6.3.** Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;
- 6.4.** Cumprir com os prazos estipulados;
- 6.5.** Responsabilizar-se pelos custos inerentes à entrega dos equipamentos;
- 6.6.** O prazo de garantia do(s) equipamento(s) contra vício(s), defeito(s) de fabricação, imperfeições, bem como desgastes anormais dos mesmos, suas partes e acessórios, não poderão ser inferior ao solicitado, contado a partir do recebimento definitivo;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1.** Conferir se os equipamentos se encontram nas condições especificadas;

7.2. Comunicar à contratada qualquer irregularidade na entrega do produto ou material;

7.3. Solicitar a substituição do produto ou material que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo responsável da fiscalização;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

7.5. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias;

7.6. Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica.

8. **DA FISCALIZAÇÃO:**

8.1. O fiscal responsável pela fiscalização dos serviços será o servidor Alex Nunes Gonçalves, inscrito na Matrícula nº 813591;

8.2. A responsabilidade do fiscal é acompanhar o efetivo cumprimento das obrigações contratuais, a exemplo do atingimento dos prazos e metas estabelecidos neste termo, bem como verificar a manutenção das condições de regularidade trabalhista, previdenciária, tributária, etc da CONTRATADA;

8.3. O não cumprimento do item anterior ou descumprimento do objeto licitado, o fiscal deverá encaminhar para comissão permanente de infrações em licitações – CPIL.

9. **DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS/MATERIAIS:**

9.1. Os produtos ou materiais deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a ciência da empresa referente ao empenho enviado por e-mail;

9.2. Os itens deverão ser entregues no Almoarifado Municipal, localizado na Rua General Osório, nº 75, Esquina com Rua: D. Pedro II, Arroio Grande/RS, no horário entre às 7h00min e 13h00min.

9.2.1. O almoxarife municipal, o senhor Rosinei Lima Barros será responsável pela fiscalização dos equipamentos de acordo com especificações descrito no item 3 do termo de referência;

9.2.2. Em caso de alguma emergência de entrega a tarde, entre os horários das 14h00min às 16h00min, e atendimento pelos telefones fixado na frente do almoxarifado central;

9.3. Além da entrega no local designado pelo Município, conforme item 4.2, a contratada deverá descarregar os equipamentos em local indicado servidor indicado no item anterior, sem custos adicionais para o contratante;

9.4. Os materiais rejeitados, por estarem em desacordo com especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

9.4.1. Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega;

9.4.2. Em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega;

9.4.3. Ocorrendo a rejeição do produto, a empresa deverá apresentar o novo produto dentro das especificações e condições adequadas no período de 48 horas após devidamente notificada.

9.5. A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento;

9.6. É expressamente proibida a troca ou substituição de produto/material;

9.7. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

10. DAS PENALIDADES:

10.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará a contratada sujeita às sanções nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, conforme segue a baixo:

10.1.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

10.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

10.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

10.1.4. Multa:

10.1.4.1. moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.1.4.2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial.

10.2. As sanções previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

10.3. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo;

10.4. A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município;

10.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e aceitação dos bens adquiridos.

11.2. O pagamento se dará através das seguintes fontes de recurso:

Fonte	Detalhamento da fonte	Desdobrada
1500	1002	2973

12. DA VANTAJOSIDADE DAS PROPOSTAS:

12.1. As propostas a serem apresentadas deverão conter valores mais vantajosos do que os apresentados no item 3 do presente termo, sendo que as propostas cujos valores não se fizerem mais favoráveis não deverão serem admitidas.

Arroio Grande/RS, 18 de dezembro de 2024.

João Carlos Soares Caldeira
Secretário Municipal de Saúde